



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA – 1º TRIMESTRE/2021

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e pela Portaria de nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 005/2021-RT;

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021 (UPA IBURA)

Tais documentos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Relatório e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA no 1º trimestre/2021, foram entregues a Gerência de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 10/06/2021, com cópia do Ofício DGMMAS nº 396/2021 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000148/2021-05.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA IBURA

A UPA IBURA, cujo Contrato nº 001/2011 encontrou-se vigente 04/01/2021 até 03/07/2021 ou até enquanto durar a situação de Pandemia causada pelo Covid-19, conforme, a época, o 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão (Prorrogação Emergencial Covid), realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica 24h, Pediatria 24h, Ortopedia 12h, ainda de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a implantação da especialidade de Oftalmologia 24h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	15.375 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fontes: Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo e 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	
Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	
Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	
Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.	

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2021:** 67,91%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Fevereiro/2021:** 64,23%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Março/2021:** 55,46%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimentos Urgência Médica

Atendimento Urgência/Emergência UPA IBURA – Janeiro a Março/2021			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março
Contratado	15.375	15.375	15.375
Realizado	10.441	9.875	8.527
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	67,91%	64,23%	55,46%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - UPA IBURA – 1º trimestre/2021.

Vale destacar o que prevê o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 02:

“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”

O Relatório ainda informa que no 1º trimestre/2021 a Unidade não atingiu a meta contratada para o Indicador de Produção Urgência Médica, tendo enviado justificativas quanto ao não cumprimento desse quesito através dos Ofícios nºs 17, 21 e 33/2021, que foram acatados pela DGMMAS conforme Ofícios nºs 246, 247 e 314/2021, os quais informam que os descontos serão apontados, porém não efetuados.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA IBURA, de acordo com a Nota Técnica nº 15/2018 DGMMAS, parte integrante do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2009 e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter diariamente no mínimo 14 profissionais médicos.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 04 profissionais clínicos, 02 pediatras, 02 oftalmologistas e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, são 03 profissionais clínicos, 02 oftalmologistas e 02 pediatras, conforme consta no anexo “Escala Médica” (BID).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão apresenta os seguintes resultados:

- a) **Janeiro/2021:** escala completa/ meta **cumprida**;
- b) **Fevereiro/2021:** escala completa/ meta **cumprida**;
- c) **Março/2021:** escala completa/ meta **cumprida**.

2.2 Produção SIA/SUS - % De Glosa

Conforme Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a Unidade deve apresentar mensalmente a produção SIA/SUS, no 5º dia útil, 100% dos procedimentos realizados, com no máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Janeiro/2021:** 100% apresentado e 0,017% de glosa. **Meta cumprida**;
- b) **Fevereiro/2021:** 100% apresentado e 0,022% de glosa. **Meta cumprida**;
- c) **Março/2021:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. **Meta cumprida**.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA IBURA – Janeiro a Março/2021					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Janeiro	45.716	100,00%	45.708	8	0,017%
Fevereiro	45.024	100,00%	45.014	10	0,022%
Março	37.059	100,00%	37.059	0	0,000%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA IBURA – 1º trimestre/2021.

2.3. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS – 2021					
UPA IBURA – JANEIRO A MARÇO/2021					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	0,00%	5,04%	10,59%	Conforme Relatório DGMMAS, a informação foi enviada no prazo, porém a unidade não cumpriu a meta nos meses de janeiro e fevereiro ¹ .
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA IBURA – 1º trimestre/2021.

Com relação ao Indicador de Qualidade Pesquisa de Satisfação, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS referente ao 1º trimestre/2021 nos informa que a UPA IBURA não realizou a pesquisa de satisfação no mês de janeiro justificado pelo Ofício nº 46/2021² e acatado pela diretoria DGMMAS através do Ofício nº 383/2021, por se tratar de um indicador de acompanhamento não valorado, a Unidade não sofrerá apontamento de desconto.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Análise de Prontuários Médicos, de Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reuniões.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA IBURA manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no Relatório Assistencial Trimestral elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica nos meses de janeiro a março, visto que a UPA IBURA não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 001/2011, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Produção – UPA IBURA – 1º Trimestre/2021			
Atendimentos Urgência/Emergência (20%)			R\$ 289.251,98
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	67,91%	30,00%	R\$ 86.775,59
Fevereiro	64,23%	30,00%	R\$ 86.775,59
Março	55,46%	30,00%	R\$ 86.775,59
Total			R\$ 260.326,78

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA IBURA – 1º trimestre/2021.

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

§ 5º - “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 005/2021-RT afirma em sua conclusão que: *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IBURA referente aos meses do referido trimestre de janeiro a março de 2021, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Leis 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019”.*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social **Hospital do Tricentenário**, observou-se que a mesma encontra-se qualificada através do Decreto Nº 49.652 de 29/12/2020, retroagindo seus efeitos a 04/11/2019 e vencendo em 03/11/2021. Assim, durante o período ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2011 – UPA IBURA:**

¹ Com relação ao quesito Pesquisa de Satisfação do mês de fevereiro observa-se que a Unidade não atingiu o percentual de no mínimo 10% para o cumprimento da meta contratual e sim 5,04% conforme exposto no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e analisado por essa Comissão. Diante do exposto solicitamos a retificação do status no mês em questão para META NÃO CUMPRIDA e não meta cumprida como informa;

² De acordo com o informado a Unidade encaminhou o Ofício nº 46/2021 referente a justificativa pelo não execução das pesquisas de satisfação no mês de janeiro/21. Essa Comissão solicita que seja anexado o Ofício ao processo do SEI. Em oportuno solicitamos esclarecimentos pela ausência de informação quanto ao não atingimento da meta desse quesito no mês de fevereiro;

³ De acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 a UPA IBURA insere em seu quadro de especialidades a Oftalmologia. Diante desse Termo Aditivo essa Comissão solicita a inclusão da mesma no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS no item 2. Perfil do Serviço, como também a estrutura para execução do atendimento oftalmológico.

⁴ Solicitamos que nos próximos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão da DGMMAS nos sejam enviados as informações financeiras do trimestre referente a UPA IBURA;

⁵ Em resposta a recomendação: "Solicitamos o ajuste da informação no item 9. Considerações sobre o 3º Relatório Trimestral de 2020, subitem 1 onde nos informa que a meta atingida no indicador Atendimento Médico em urgência médica é de 64,48% onde na verdade foi atingido o percentual de 64,01% no mês de junho/2020". realizada por essa Comissão Mista no relatório do 3º Trimestre e reiterada no do 4º Trimestre/2020, a qual não foi respondida no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS (4º Trimestre) segue: "No item 4, já foi corrigido, a unidade executou 9.841 atendimentos de urgência médica, a meta da unidade é 15.375, que corresponde a execução de 64,01% do que foi executado, como está comissão chegou ao percentual 64,48%?"

A fim de esclarecimento o percentual que essa Comissão chegou foi o de 64,01% e não 64,48% na interrogativa que a DGMMAS expõe.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2011 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais em todos os meses do 1º trimestre/2020, exceto nos meses de janeiro a março no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica e no Indicador de Qualidade Pesquisa de Satisfação (não valorado) nos meses de janeiro e fevereiro, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA IBURA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 14 de julho de 2021.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 15/07/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 15/07/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 15/07/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 15/07/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15270802** e o código CRC **6536AEB7**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: